PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

L E I Nº. 9 0 1

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terras medindo 2.208,24 m2 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada no perímetro urbano do Município, com 2.208,24 m2, contendo uma casa de madeira, coberta com telhas, objeto da matrícula nº. 3.342 do Cartório do Registro de Imóveis local, pertencente à Senhora Adalzira Alves de Paula, pelo preço certo de CR$.350.000,00(Trezentos e cincoenta mil cruzeiros), que serão distribuídos dentro do Orçamento vigente na seguinte dotação:

11.00 - Departamento M. de Serv.U.e Obras
11.01 - Serviço de Utilidade Pública
110110600211.12 - Aquisição de Imóveis
4000 -Despesas de Capital
4200 - Inversões Financeiras
4210 - Aquisição de Imóveis.CR$350.000,00

Parágrafo Único:- O terreno acima mencionado tem as seguintes confrontações:"uma área de terras que mede 79,50 m. de frente para a estrada oficial Cambará-Ourinhos -BR-369, por 72,50 m. de largura nos fundos, confrontando com terras de José Joaquim Francisco, de um lado da frente aos fundos em 11,00 m. confrontando também com terras de José Joaquim Francisco e, finalmente de outro lado também da frente aos fundos em 4,50 m. confrontando com terras de Maria Dias."

Artigo 2º.- O terreno objeto da presente lei será destinado, parcialmente para implantação do contorno ligando a BR-369 ao Bairro da Estação deste Município e, o restante será destinado, oportunamente, para outra finalidade, após aprovação do Poder competente.

Artigo 3º.- A aquisição podera ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão em 07 de novembro de 1.990, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná